



FL - 999
R. JBRIC

**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 29/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO
CONTRATO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
DECORRENTE DO PREGÃO Nº 02/2019.**

O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Paraguai, nº 1473, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 13.000.609/0001-02, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pelo Sr. **FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob. Nº 23.660.743/0001-93, com sede na Av. K, nº 490 – Conjunto Marcos Freire III – Nossa Senhora do Socorro – Sergipe – CEP: 49.160-000, neste ato sendo representada por sua Sócia Administradora a Srª Bruna Marques Rocha Silva, portadora do R.G. nº 3.408.464-9 – SSP/SE e CPF nº 071.083.685-60, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO** ao contrato de gêneros alimentícios deste Município, escorado no Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto o Acréscimo no quantitativo de gêneros alimentícios do Contrato nº 29/2019 de 21 de Março de 2019, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2019 entre a **PREFEITURA DE AQUIDABÃ** e a empresa **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI**, passa a vigorar com nova redação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Segunda do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

A aquisição dos gêneros alimentícios será realizado pelos preços constantes na proposta da Contratada, sendo acrescido o valor de **R\$ 5.258,55 (Cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, passando o valor total do contrato de **R\$ 21.942,80 (Vinte e um mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, para **R\$ 27.201,35 (Vinte e sete mil duzentos e um reais e trinta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

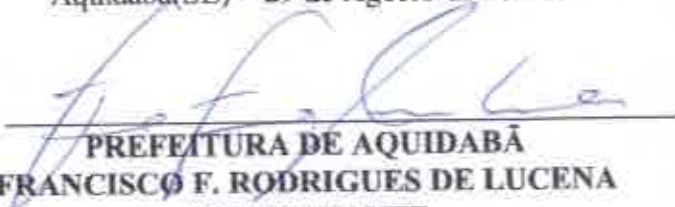


ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ


FL. 400
RUBRIC

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã(SE) – 29 de Agosto de 2019.

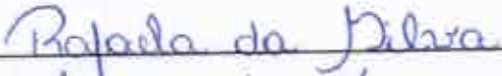
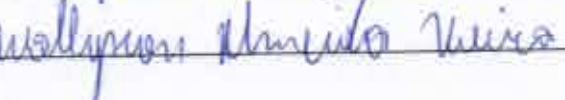


PREFEITURA DE AQUIDABÃ
FRANCISCO F. RODRIGUES DE LUCENA
CONTRATANTE



PROJETT SOL. EM SERV. E ALIMENTOS EIRELI
BRUNA MARQUES ROCHA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I -  _____
- II -  _____



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I

CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	AÇUCAR CRISTAL, branco. Origem vegetal, sacarose cana de açúcar. Aspecto granuloso e fino. / Marca: NOTA 10	KG	2500	1,75	4.375,00
9	CARNE BOVINA 2ª, MOÍDA, congelada, com temperatura de -10° a -25°C / Marca: FORTBOI	KG	1250	5,80	7.250,00
48	LEITE DE COCO Em embalagem de vidro de 200 ml. / Marca: FORTUNI	UND	5120	1,84	9.420,80
TOTAL					21.045,80

A SER ACRÉSCIDO

QUAT. A SER ACRÉSCIDA	% DE ACRÉSCIMO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
625	25,00%	1,75	1.093,75
312	24,96%	5,80	1.809,60
1280	25,00%	1,84	2.355,20
			5.258,55

ATUALIZADO

QUANT ATUALIZADA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3125	1,75	5.468,75
1562	5,80	9.059,60
6400	1,84	11.776,00
		26.304,35

Aquidabã(SE) – 29 de Agosto de 2019.


PREFEITURA DE AQUIDABÃ
FRANCISCO F. RODRIGUES DE LUCENA
CONTRATANTE

FL - 951
RUBRIC



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

BRUNA MARQUES ROCHA SILVA
PROJET SOL. EM SERV. E ALIMENTOS EIRELI
BRUNA MARQUES ROCHA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Rafael da Silva
- II - Wallysson Thaisa Vieira

FL. 001 952
RUBRIC